

LEI N.º 2.769

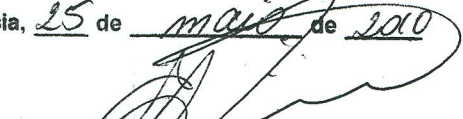
DE 25 DE MAIO DE 2010.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard

desta Prefeitura Lei n.º 2.769

no período de 25/05/10 a 31/05/10

Gsia, 25 de maio de 2010


Elias Jacob Cury
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

Altera o *caput* do artigo 1º da Lei municipal n.º 2.703, de 16 de novembro de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Lei municipal n.º 2.703, de 16 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Goianésia, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças, autorizado a conceder benefícios fiscais aos contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária, constituídos até a data de 31 de dezembro de 2009, em fase de cobrança administrativa ou judicial, de conformidade com os seguintes critérios:

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dez (25.05.2010).


GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal